



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria nº 29/2025

2º de janeiro de 2025

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Tobias Barreto/SE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular.

II — Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III — Solicitar a autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV — Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação.



VI — Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII — Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII — Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX — Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são:

I — Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela quantidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II — Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III — Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidade;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI — Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamental mente, quanto à



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93. com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 — TCE/SE.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar, os servidores para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Tobias Barreto.

I – Gestor de Contratos:

a) Mauricio Nassaw Santos Alves CPF nº093.XXX.XXX-88 ;

II – Fiscais de Contratos:

a) Jonnathan Calixto Ramos CPF nº 055.XXX.XXX-40 ;

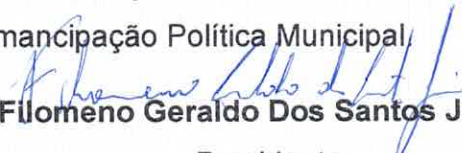
b) Keisa Mirelly Macedo Silva CPF nº078.XXX.XXX-29.

Art. 2º. - Os servidores designados atuarão no âmbito dos Contratos pertinentes a Câmara Municipal de Tobias Barreto no ano de 2024.

Art. 3º. - Dê-se ciência aos designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor em 2º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Tobias Barreto/SE, 2º de janeiro de 2025, 202º da Independência, 135º da República e 114º da Emancipação Política Municipal.


Filomeno Geraldo Dos Santos Junior

Presidente